PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.868/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$120.480,00 (Cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
02.07.01.10 – Saúde
02.07.01.10.301 – Atenção Básica
02.07.01.10.301.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.01.10.301.1002.2037 – Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde
02.07.01.10.301.1002.2037.3.1.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público..... R$30.240,00
02.07.01.10.301.1002.2037.3.3.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público..... R$20.160,00
02.07.01.10.301.1002.2037.4.4.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público..... R$10.080,00
02.07.01.10.301.1002.2037.3.3.93.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... R$60.000,00
Fonte de Recurso – 1.02.00 Recursos Próprios Saúde – mínimo 15%

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a anulação de dotações constantes do orçamento vigente.
Fonte de Recurso – 1.02.00 Recursos Próprios Saúde – mínimo 15%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 30 de março de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal